



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[cme@paulobento.rs.gov.br](mailto:cme@paulobento.rs.gov.br)



**Resolução CME n.º. 006/2025**

**de 20 de agosto de 2024.**

**Autorizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento - RS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULO BENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º. 1.616, de 14 de setembro de 2016, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal n.º. 1.617 de 14 de setembro de 2016 que reestruturou este Conselho, plenária do dia 26 de março do corrente, registrada em Ata n.º. 004/2025.

**Considerando**, o disposto na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, na Declaração de Salamanca, de 07 a 10 de junho de 1994, na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer CNE/CEB n.º 17 de 03 de julho de 2001, na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, no Protocolo aprovado, juntamente com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 06 de dezembro de 2006, no Parecer CNE/CEB n.º 13, de 03 de junho de 2009, na Resolução CNE/CEB n.º 4, de 02 de outubro de 2009, Nota técnica n.º. 04/2014 do Ministério da Educação, Notas Técnicas - SEESP/GAB n.º. 11/2010 e 19/2010, Lei Estadual do RS n.º. 15.322 de 25 de setembro de 2019 que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no RS, Lei Federal n.º. 12.764 de 27 de dezembro de 2012,

que institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.

**Considerando**, a Resolução CME nº. 005/2023, na qual institui as Diretrizes Municipais para a Educação Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino, "Capítulo VI".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Sistema Municipal de Ensino de Paulo Bento - RS.

**Art. 2º** - O Atendimento Educacional Especializado tem como função assessorar todo o contexto da escola no processo de inclusão. Este profissional identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que auxiliem a superação das diferentes barreiras, faz complementação e suplementação curricular, para a participação das crianças e estudantes, considerando suas necessidades específicas, com foco na aprendizagem.

**Art. 3º** - As propostas desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado, não constituindo um mero reforço, devem ser diferenciadas daquelas realizadas na sala de aula comum, considerando as especificidades de cada criança e estudante.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação,.

*Aprovado por unanimidade pelos presentes, na Sessão Plenária Ordinária do dia 20 de agosto de 2025.*

**Conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária:**

**Titulares**

*Carolina Pierozan Sangalli*

*Daniel Marin*

*Ediana Longhi Maria*

*Juliana Souza de Abreu*

*Juliana Rieger Bortolin*

**Suplentes**

*Ana Paula Lissa Dal Prá*

*Carmen Rosicler Duwe*

*Márcia Maffessoni*

**Daniel Marin**

Presidente do Conselho  
Municipal de Educação